

§ 2º Encontram-se excluídos do cumprimento das disposições previstas neste Regulamento os ventiladores de teto que comprovadamente não são possíveis de serem ensaiados pelos procedimentos definidos neste Regulamento.

§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, os ventiladores de teto devem ser certificados quanto à segurança elétrica, conforme Portaria Inmetro vigente para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.

No Anexo II, onde se lê:

"1. A ENCE deve ter o formato e as dimensões descritos na Figura 1, conforme arquivo editável disponibilizado pelo Inmetro por meio do canal selos.dconf@inmetro.gov.br."

2. A etiqueta deve ser colada ou impressa na embalagem, em 1 (uma) das laterais maiores ou no topo. Opcionalmente, esta etiqueta poderá ser colocada no produto, nos pontos de venda, colada na pá ou por cordão.

Nota: Independentemente da forma de fixação, o aparelho já sairá da fábrica etiquetado.

Leia-se:

"1. A ENCE deve ter o formato e as dimensões descritos na Figura 1, conforme arquivo editável disponibilizado pelo Inmetro por meio do canal selos.dconf@inmetro.gov.br."

2. A etiqueta deve ser colada ou impressa na embalagem, em 1 (uma) das laterais maiores ou no topo. Opcionalmente, esta etiqueta poderá ser colocada no produto, nos pontos de venda, colada na pá ou por cordão.

Nota: Independentemente da forma de fixação, o aparelho já sairá da fábrica etiquetado.

3. da seguinte forma: "Para produtos bivolt, deve ser incluída na ENCE uma coluna para que as informações de cada tensão sejam disponibilizadas, ou, alternativamente, o pior valor deve ser declarado na etiqueta."

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA SUFRAMA Nº 190, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Restabelecimento dos incentivos fiscais da empresa OX DA AMAZÔNIA IND. DE BICICLETAS S.A., previstas na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 334, de 31 de dezembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL SEPEC/ME nº 2557, DE 16 DE MARÇO DE 2021, publicada no DOU de 22 de março de 2021, e o disposto nos incisos IV e XIII, do artigo 74, e art. 77 da Portaria-SEI nº 83, de 12 de janeiro de 2018, e com base no art. 20 do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, e os §§ 7º, 8º e 9º do art. 34 do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020 e considerando o adimplemento das obrigações da empresa OX DA AMAZÔNIA IND. DE BICICLETAS S.A., estabelecidas na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 334, de 31 de dezembro de 2014, e Resolução CAS nº 304, de 7 de dezembro de 2011, referentes o anexo-base de 2019, produto BICICLETA COM CÂMBIO - cod. 0139, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 52710.001041/2020-62, resolve:

Art. 1º Restabelecer os incentivos fiscais da empresa OX DA AMAZÔNIA IND. DE BICICLETAS S.A., previstas na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 334, de 31 de dezembro de 2014, e Resolução CAS nº 304, de 7 de dezembro de 2011, conforme o parágrafo único, art. 29 da Resolução CAS nº 71, de 06 de maio de 2016

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 111, de 10 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOWER JERÔNIMO MORINI BORGES

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 293, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria MEC nº 992, de 6 de dezembro de 2021, que institui normas e procedimentos relacionados ao Serviço de Informações ao Cidadão da Ouvidoria do Ministério da Educação - MEC, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e em conformidade com o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e a Portaria nº 581, de 9 de março de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 992, de 6 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado, no âmbito da Ouvidoria do Ministério da Educação - MEC, o Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério da Educação - SIC/OUV, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI." (NR)

"Art. 2º

f) Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA;

g) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO;

h) Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC;

i) Secretaria de Educação Básica - SEB;

j) Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;

k) Secretaria de Educação Superior - SESu;

l) Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES;

m) Secretaria de Alfabetização - Seal;

n) Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação - Semiesp; e

o) Conselho Nacional de Educação - CNE;

XI - unidades organizacionais: no MEC, são os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, os órgãos específicos singulares e o órgão colegiado; (NR)

"Art. 4º

§ 4º As unidades do SEI definidas no § 3º deverão ser criadas mantendo o nome da unidade organizacional, seguido da abreviação de Ponto Focal de Ouvidoria/LAI, a exemplo: Unidade Organizacional/PFO/LAI." (NR)

"Art. 5º Compete ao SIC/OUV:

II - acompanhar o tratamento dos pedidos de acesso à informação; (NR)

"Art. 10.

XI - gerar link de acesso aos documentos anexos à resposta, caso a quantidade e o tamanho dos documentos ultrapassem a capacidade de carregamento da Plataforma Fala.BR, especificando data-limite para acesso, quando houver." (NR)

"Art. 13. Os pedidos de acesso à informação recebidos presencialmente na unidade de Ouvidoria do MEC deverão ser registrados na Plataforma Fala.BR, observados os princípios relacionados ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD." (NR)

"Art. 16. No caso de indeferimento de acesso a informações ou de não fornecimento das razões para a negativa, o requerente poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias a contar da ciência dela, o qual será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a referida medida.

§ 1º Recebido o recurso de primeira instância, o SIC/OUV deverá reabrir o processo correspondente, anexar o recurso e enviá-lo à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, informando o prazo para resposta.

§ 2º Caso o usuário interponha recurso de segunda instância, o processo será encaminhado ao Gabinete do Ministro." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de maio de 2022.

VICTOR GODOY VEIGA

DESPACHO DE 20 DE ABRIL DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 709/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que responde a consulta formulada pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, sobre especificação das habilitações para docência em disciplinas técnicas da educação profissional e tecnológica, ofertadas por meio de curso de formação pedagógica de docentes, conforme consta do Processo nº 23001.000408/2021-18,

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 605, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Revoga Portaria SERES-MEC nº 1.087, de 24 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 796 do Ministro de Estado da Educação, de 2 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.087, de 24 de setembro de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 822, de 22 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26 de novembro de 2018, Seção 1, página 20, na linha 49 do Anexo, onde se lê: "MÚSICA - CANTO", leia-se: "MÚSICA", conforme Nota Técnica nº 15/2022/CGRERES/DIREG/SERES/SERES (Registro e-MEC nº 201616590 e Processo SEI nº 23000.007755/2022-54).

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 257, de 08 de abril de 2022, publicada no DOU de 12 de abril de 2022, Seção 1, onde se lê: "Faculdade IS (FACELIS)", leia-se: "Centro Universitário IS (UNILIS)". Processo SEI nº 00732.000865/2022-25 e Processo e-MEC nº 201902991.

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 251, de 08 de abril de 2022, publicada no DOU de 12 de abril de 2022, Seção 1, onde se lê: "Credenciador do Centro Universitário Nobre de Feira de Santana", leia-se: "Credenciador do Centro Universitário Nobre de Feira de Santana para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância". Processo SEI nº 00732.000462/2022-86 e Processo e-MEC nº 201933021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS IBATIBA

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano, a contar da data de 27.04.2022, a validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, área/disciplina de Geografia, regido pelo Edital nº 02/2021, cujo resultado foi homologado pela Portaria nº 123, de 26.04.2021, publicada no DOU em 27.04.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EGLOM RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 439, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, e, Considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020, alterada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, publicada no DOU de 25/03/2022 e, Considerando a portaria nº 670 de 16/06/2020, Boletim de Serviços Eletrônicos do IFMG em 17/06/2020, publicada no DOU de 24/07/2020, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a validade dos editais de concurso públicos vigentes, abaixo relacionados, que permaneceram suspensos no período 28/05/2020 à 31/12/2021 respeitando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DOU de 28/05/2020 e alterada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, publicada no DOU de 25/03/2022.

Edital nº	Prorrogação até:	Observação
117/2016	16/08/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Ponte Nova
118/2016	16/08/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Ribeirão das Neves
120/2016	11/09/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Santa Luzia
113/2016	09/10/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Itabirito



121/2016	10/10/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - São João Evangelista
112/2016	12/10/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Itapiranga
086/2018	21/10/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Ribeirão das Neves
090/2018	14/11/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - São João Evangelista
107/2016	14/11/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Bambuí
111/2016	14/11/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Governador Valadares
088/2018	05/12/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Governador Valadares
091/2018	05/12/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Ouro Preto
005/2019	19/12/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Santa Luzia
002/2019	24/12/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Itabirito
097/2018	29/12/2022	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Ponte Nova
095/2018	02/01/2023	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Bambuí
001/2019	09/01/2023	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Itabirito
003/2019	13/01/2023	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Ouro Branco
094/2018	09/02/2023	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Itapiranga
045/2019	18/05/2023	Carreira de Técnico Administrativo em Educação - Sabará/Bambuí/Itabirito
060/2019	18/06/2023	Carreira de Técnico Administrativo em Educação - Bambuí/Itabirito/Reitoria
098/2018	24/09/2023	Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Arcos
124/2016	24/10/2022	Carreira de Técnico Administrativo em Educação, diversos Cargos
124/2016	12/12/2022	Carreira de Técnico Administrativo em Educação, para o cargo de Auxiliar de Bibliotecária, diversos Cargos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**PORTARIA Nº 717, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22-10-2018, publicado no Diário Oficial da União em 23-10-2018, no uso de suas atribuições legais e o contido no Processo nº 23381.002405.2022-64, resolve:

Art. 1º. Criar a Coordenação de Fiscalização de Obras (CFO-RE), vinculada à Diretoria de Gerenciamento e Fiscalização de Obras de Engenharia (DGFOE-RE), com as seguintes atribuições e competências:

- Fiscalizar obras e serviços contratados pela Instituição;
- Verificar medições apresentadas pelos fiscais das obras;
- Realizar vistoria nos locais onde se realizam as obras e serviços;
- Elaborar sempre que necessário os relatórios técnicos de obras e serviços;
- Prestar apoio técnico e gerar informações necessárias para tomadas de decisões;
- Acompanhar a execução físico-financeira de obras e serviços em relação ao estabelecido em contrato;
- Realizar vistorias periódicas para repassar as informações à Direção da DGFOE;
- Exercer outras atividades inerentes e compatíveis à sua área de competência e responsabilidade que lhe forem atribuídas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA

CICERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**PORTARIA Nº 2.209/IFSP, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO - IFSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1 e considerando o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei Federal nº 14.314 de 24 de março de 2022, a qual altera os dispositivos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º. Suspender os prazos de validade dos concursos públicos do IFSP homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme tabela abaixo.

Art. 2º. Revogar a Portaria IFSP nº 4.904 de 31/08/2021 publicada no DOU de 03/09/2021, seção 1, página 59, retificada pela Portaria IFSP nº 2161 de 18/04/2022 publicada no DOU de 20/04/2022, seção 2, página 32 e o Edital nº 118 de 03/03/2022 de Prorrogação da Validade dos Editais de Homologação do IFSP, publicado no DOU de 04/03/2022, seção 3, página 75.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Editais de Abertura	Data de validade inicial	Suspensão do prazo	Dias Prorrogados	Data final da suspensão	Data de validade após suspensão
Edital 864/2015 - TAE	09/08/2020	20/03/2020 a 09/08/2020	143	01/01/2022	24/05/2022
Edital 864/2015 - TAE	11/08/2020	20/03/2020 a 11/08/2020	145	01/01/2022	26/05/2022
Edital 706/17 - Docente	04/03/2021	20/03/2020 a 04/03/2021	350	01/01/2022	17/12/2022
Edital 728/2018 - Docente	23/05/2021	20/03/2020 a 23/05/2021	430	01/01/2022	07/03/2023
Edital 118/2018 - TAE	27/06/2021	20/03/2020 a 27/06/2021	465	01/01/2022	11/04/2023
Edital 858/2017 - Docente	03/07/2021	20/03/2020 a 03/07/2021	471	01/01/2022	17/04/2023
Edital 160/2019 - TAE	22/10/2021	20/03/2020 a 22/10/2021	582	01/01/2022	06/08/2023

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**PORTARIA Nº 1.411, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

Altera a Portaria nº 1940, de 02 de julho de 2020, e Portaria nº 489, de 12 de fevereiro de 2021, que suspendeu e retornou os prazos de validade dos concursos públicos, no âmbito da Universidade Federal de Goiás, em virtude da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 e da Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico nº 23070.027528/2020-50, considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e a Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1940, de 2 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Suspender, no âmbito da Universidade Federal de Goiás, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal estabelecido por força da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 e da Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022."

Art. 2º Os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 489, de 12 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Retomar, no âmbito da Universidade Federal de Goiás, os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal estabelecido por força da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 e da Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, dos editais de homologação descritos nas planilhas dos anexos I e II."

"Art. 2º Os prazos de validade dos editais que já haviam sido homologados até 20 de março de 2020, ficaram suspensos de 20 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2021, conforme previsto no Art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e da Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022, voltando a correr a partir de 1º de janeiro de 2022."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PROCESSO	Edital Homologação/Ano	Data Homologação DOU	Prazo de Validade até:	Data Prorrogação DOU	Prazo de Validade Final - Vencimento	Prazo de Validade Suspenso pela Lei Complementar nº 173/2020	Prazo de validade FINAL estendido até:
23070.015613/2016-99	73/2017	29/06/2017	29/06/2019	15/05/2019	29/06/2021	20/03/2020 à 31/12/2021	11/04/2023
23070.015613/2016-99	74/2017	29/06/2017	29/06/2019	15/05/2019	29/06/2021	20/03/2020 à 31/12/2021	11/04/2023
23070.015613/2016-99	75/2017	29/06/2017	29/06/2019	15/05/2019	29/06/2021	20/03/2020 à 31/12/2021	11/04/2023
23070.015613/2016-99	76/2017	29/06/2017	29/06/2019	15/05/2019	29/06/2021	20/03/2020 à 31/12/2021	11/04/2023
23070.015613/2016-99	77/2017	29/06/2017	29/06/2019	15/05/2019	29/06/2021	20/03/2020 à 31/12/2021	11/04/2023
23070.015613/2016-99	78/2017	29/06/2017	29/06/2019	15/05/2019	29/06/2021	20/03/2020 à 31/12/2021	11/04/2023
23070.015613/2016-99	80/2017	29/06/2017	29/06/2019	15/05/2019	29/06/2021	20/03/2020 à 31/12/2021	11/04/2023
23070.015613/2016-99	81/2017	29/06/2017	29/06/2019	15/05/2019	29/06/2021	20/03/2020 à 31/12/2021	11/04/2023
23070.015613/2016-99	248/2018	09/10/2018	09/10/2020	15/05/2019	09/10/2022	20/03/2020 à 31/12/2021	22/07/2024
23070.013454/2017-79	96/2018	25/04/18	25/04/2019	26/02/2019	25/04/2020	20/03/2020 à 31/12/2021	05/02/2022
23070.013452/2017-80	98/2018	25/04/18	25/04/2019	26/02/2019	25/04/2020	20/03/2020 à 31/12/2021	05/02/2022
23070.013434/2017-06	125/2018	15/05/18	15/05/2019	26/02/2019	15/05/2020	20/03/2020 à 31/12/2021	25/02/2022
23070.013433/2017-53	137/2018	01/06/18	01/06/2019	03/04/2019	01/06/2020	20/03/2020 à 31/12/2021	14/03/2022
23070.022346/2014-44	140/2018	01/06/18	01/06/2019	15/05/2019	01/06/2020	20/03/2020 à 31/12/2021	14/03/2022
23070.001579/2018-37	146/2018	13/06/18	13/06/2019	22/05/2019	13/06/2020	20/03/2020 à 31/12/2021	26/03/2022
23070.013451/2017-35	150/2018	15/06/18	15/06/2019	06/05/2019	15/06/2020	20/03/2020 à 31/12/2021	28/03/2022
23070.003011/2018-51	155/2018	26/06/18	26/06/2019	11/06/2019	26/06/2020	20/03/2020 à 31/12/2021	08/04/2022

